

OE 2023

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE CRIPTOATIVOS (1/2)

BELIM
CASTILHO






O QUE SÃO CRIPTOATIVOS?

- Para efeitos fiscais, criptoativo é toda a representação digital de valor ou direitos que possa ser transferida ou armazenada eletronicamente recorrendo à tecnologia de registo distribuído ou outra semelhante, com exclusão dos criptoativos únicos e não fungíveis (como os NFTs) que não serão tributados.

O QUE É TRIBUTADO?

- Existem três tipos principais de rendimentos tributáveis que derivam de investimentos em criptoativos:



Rendimento	Operações abrangidas	Regime de tributação
 Rendimento de capital	<ul style="list-style-type: none">▪ Remuneração recebida em <u>moeda fiduciária*</u> decorrente de investimento passivo em criptoativos que não implicam a sua transferência definitiva (e.g. staking delegado ou off-chain).	28% do rendimento bruto (passível de englobamento, caso em que é tributado a taxas progressivas entre 14,5% and 53%)
 Mais-valias	<ul style="list-style-type: none">▪ Venda de criptoativos a curto prazo (ou seja, criptoativos detidos há menos de 365 dias) em <u>moeda fiduciária**</u>.	28% do saldo anual de mais ou menos-valias (passível de englobamento, caso em que é tributado a taxas progressivas entre 14,5% and 53%, <u>sendo possível o reporte de perdas dos 5 anos anteriores</u>)
 Rendimento empresarial	<ul style="list-style-type: none">▪ Operações relacionadas com a emissão de criptoativos (e.g. incluindo a mineração, ou a validação de transações de criptoativos através de mecanismos de consenso) quando trocados por <u>moeda fiduciária**</u>▪ Qualquer outra transação (incluindo venda) quando feita de forma empresarial (em oposição a mero investimento e poupança) quando trocados por <u>moeda fiduciária**</u>	Tributação progressiva (14,5% a 53%) sobre a base de tributação (a base fiscal variará muito dependendo do regime fiscal escolhido e da natureza real do rendimento, pode ser tão baixa quanto 15% do rendimento bruto - por exemplo staking on-chain - e tão alta quanto 95% do rendimento bruto - por exemplo, mineração)

* Se a remuneração for recebida em criptoativos, então a tributação será diferida até ao momento em que o criptoativo for vendido por moeda fiduciária, sendo tributado como ganho de capital.

** Se o cripto for vendido em troca de outros criptoativos (permuta), então a tributação será diferida até ao momento em que os criptoativos recebidos sejam vendidos por moeda fiduciária (mas o custo de aquisição não beneficiará de nenhum incremento em razão da permuta, o que significa que os ganhos de capital futuros serão calculados utilizando o custo histórico de aquisição dos criptoativos originais).



OE 2023 REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE CRIPTOATIVOS (2/2)

BELIM
CASTILHO

ALGUMA NUANCE A QUE DEVO ESTAR ATENTO?



- Sim, as seguintes:

Topic	Nuance
 Paraísos fiscais	<ul style="list-style-type: none">▪ As transações de criptoativos com investidores residentes em Paraísos fiscais serão geralmente tributadas independentemente de serem de curto prazo ou não, ou de já terem sido trocadas por moeda fiduciária ou não.▪ Além disso, as perdas fiscais geradas com investidores residentes em Paraísos fiscais não serão dedutíveis contra ganhos fiscais gerados no mesmo ano.
 Tributação à saída	<ul style="list-style-type: none">▪ Os contribuintes que percam a qualidade de residentes no território português sofrerão uma tributação à saída (28% de taxa fixa - com opção de tributação progressiva) sobre todos os criptoativos detidos à data.▪ O ganho tributável será a diferença entre o valor de mercado na data da perda do estatuto de residente e o valor de aquisição.

QUANDO É QUE ENTRARÁ EM VIGOR?

- O regime fiscal descrito nesta NL entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2023.

